ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 23 DE ABRIL DE 1996.

Autoriza a destinação de verba e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar verba de até R$ 160,00(cento e sessenta reais), para a aquisição de uma bicicleta de 18 marchas, a ser sorteada entre os participantes do passeio ciclístico, atividade integrante das comemorações alusivas ao Dia do Trabalho e aos 37 anos de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por conta da rubrica orçamentária 3120/22-24 -Outros Serviços e Encargos, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 23 de abril de 1996.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário da Administração